

of. 563 | 05 - nelson - 16.03.05.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque , 1488 – Telefax 44 523 2330CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria de Bancada do PSL

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 368 / 2005

Campo Mourão, 04/03/05 Horas 14:27

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões

10/03/05

PRESIDENTE

De conformidade com o Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno, enviar ofício ao Senhor Prefeito, sugerindo que estude a possibilidade de um médico pediatra atender em data e horário especificado na creche do Jardim Santa Cruz e do Jardim Modelo.

A sugestão partiu de moradores dos referidos bairros, visando oferecer melhor assistência às crianças atendidas naquelas creches.

Essa sugestão poderá se aplicar em todas as creches do Município, pois com a realização de consultas periódicas nas crianças, muitos problemas de saúde poderiam ser diagnosticados e tratados evitando complicações futuras e gastos maiores com medicamentos e internações.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 3 de março de 2005.

ADEMIR FRANCO DE LIMA

# **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

**( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**( X ) não há qualquer óbice.**

a proposição é idêntica a outra (anexo)     Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

**( X ) não há qualquer óbice.**

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 03 de março de 2005.



**Dione Clei Valério da Silva**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1  
e-mail:legislativomunicipal@start.com.br [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- |   |                  |                          |       |
|---|------------------|--------------------------|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº  | <u>368</u> /2005 | ( ) Projeto de Lei nº    | /2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2005      | ( ) Projeto de Resolução | /2005 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento             | _____ /2005      | ( ) Emenda à L.O.M. nº   | /2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | _____ /2005      | ( ) Moção nº             | /2005 |

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 09 / 03 /2005.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

GIOVANE JOSE MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312